

## DESPACHO

N.º: 54/XIII/PCM/2025

Data: 10/04/2025

**Assunto:** Despacho Delegação de Competência no Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa Banheira e Vale da Amoreira

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.

Este diploma concretiza e desenvolve os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Na área da Educação, a concretização da transferência de competências efetivou-se através do diploma setorial, a saber, Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual.

O exercício das competências no domínio da Educação, no Município da Moita, é uma realidade que tem vindo a ser consolidada sendo sem dúvida um dos fatores que contribui para a melhoria da escola pública.

Por força do disposto no n.º 2, do artigo 76.º, do citado Decreto-Lei, "*todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022*".

O Município da Moita viu assim alargadas as suas competências no domínio da Educação, em 2022, o que permite a concretização de um modelo de administração e gestão que respeita a integridade do serviço público de educação e a correspondência entre o âmbito das competências descentralizadas e a organização da oferta pública de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade.

O n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, na versão atualizada, consagra expressamente a faculdade de delegação legal de competências nos Diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de processos e uma gestão mais eficiente, eficaz e célere.

Os números 1 e 3 do artigo 44.º do Decreto—Lei 21/2019, na redação atual, em matéria de pessoal não docente, consagram a faculdade de delegação de competências, no que respeita às competências

próprias do Presidente da Câmara e da Câmara Municipal, nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Pelo exposto e nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente ao abrigo do disposto nos números 1 e 3, do artigo 44.º bem como com fundamento no disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ainda considerando o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determino que sejam delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço, as seguintes competências próprias em matéria de Recursos Humanos a que se referem as alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual:

Relativamente ao pessoal não docente de carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional, de todos os estabelecimentos de educação e de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas, com exceção de faltas por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença/acidente do próprio ou de familiar;
- c) Decidir em matéria de organização e horário do trabalho, nos termos legais, no cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor no Município da Moita;
- d) Proceder ao controlo efetivo de assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores, de acordo com os sistemas de controlo de assiduidade instalados e no cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor no Município da Moita;
- e) Gerir com rigor e eficiência, afetando as respetivas funções aos trabalhadores no estabelecimento de ensino, bem como propondo fundamentadamente a necessidade de realização de trabalho suplementar por parte dos trabalhadores, nos termos legais;
- f) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores no quadro do diagnóstico de necessidades e do Plano de Formação do Município da Moita e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das necessidades, sem prejuízo do direito de autoformação;
- g) Emitir pareceres sobre a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, bem como licenças, ausências, dispensas e modalidades de horários que ao abrigo do referido estatuto possam ser autorizados;
- h) Emitir parecer sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções públicas e privadas dos trabalhadores;

- i) Estabelecer objetivos e contribuir para a avaliação de desempenho do pessoal não docente em exercício de funções na escola, tendo em consideração os critérios de quotas fixadas pelo Município, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com a Portaria n.º 759/2009, de 16 de junho.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, nomeadamente de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 32.º, e artigo 46.º bem como com fundamento no disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda que sejam subdelegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço, as seguintes competências em matéria de gestão de instalações integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob administração municipal:

- a) Assegurar os encargos com as instalações do Agrupamento, relativos à limpeza, fornecimento de gás, eletricidade e água; comunicações fixas, móveis e internet, bem como material de escritório e de expediente com exceção de resmas de papel e com aquisição de produtos de higiene e limpeza, mediante a transferência financeira, pela Câmara Municipal, em duodécimos, do montante anualmente recebido pela Autarquia, para este efeito, através do Orçamento de Estado/Fundo de Financiamento da Descentralização.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, nomeadamente de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 35.º bem como com fundamento no disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda que sejam subdelegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço, as seguintes competências em matéria de refeitórios escolares:

- a) Supervisão diária do serviço de refeições;
- b) Utilização da plataforma informática disponibilizada pelo Município para as tarefas de gestão relacionadas com as refeições escolares;

O Diretor do Agrupamento Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço deverá justificar os montantes financeiros recebidos pela Câmara Municipal, para efeitos de exercício das competências delegadas e subdelegadas, através de remessa mensal, para a Autarquia, das cópias das faturas relativas à execução das correspondentes despesas.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço a subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, que considere necessárias para a gestão eficaz das escolas, nos termos legalmente previstos e admissíveis.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publicita-se o presente despacho delegatório e subdelegatório nos termos legais.

Dê-se conhecimento ao Diretor do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Professor José Manuel Barata Lourenço, aos Vereadores com pelouros atribuídos, à Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, ao Chefe de Divisão de Pessoal, Recrutamento e Formação, ao Chefe de Divisão de Gestão Financeiro, à Diretora de Departamento de Administração Geral e à Diretora de Departamento de Educação Desenvolvimento Social e Cultura.

Moita, 10 de abril de 2025

Presidente da Câmara Municipal



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino